



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 407 /2020

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O Poder Executivo da Administração Municipal, Direta e Indireta, procederá, considerando a variação do INPC acumulado entre os meses de janeiro de 2019 a dezembro de 2019, à revisão geral anual dos vencimentos, salários e/ou subsídios dos Agentes Públicos municipais, ativos e inativos, mediante a aplicação do percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) incidente sobre o valor efetivamente pago em dezembro de 2019.

Art. 2º A revisão de que trata esta Lei não será aplicada:

I- Ao Prefeito e Vice-Prefeito Municipais;

II- Às Professoras Leigas, cuja manutenção da remuneração é resguardada pela Lei Municipal nº. 2087, de 05 de abril de 1993.

Art. 3º Aos profissionais do magistério público da educação básica Municipal, cujo vencimento ou salário, após a incidência do percentual definido nesta lei, forem consignados valores inferiores ao definido na Lei Federal que fixa o piso nacional salarial para a categoria, será garantido o pagamento dos valores previstos na norma federal.

Art. 4º Aos profissionais que exercem o cargo/função de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Endemias, após a incidência do percentual definido nesta lei, forem consignados valores inferiores ao definido na Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, em seu art. 9º-A, § 1º, II, será garantido o pagamento dos valores previstos na norma federal.

Art. 5º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e as Autarquias Municipais autorizadas a atualizarem as Tabelas de Progressão, conforme respectivas leis.





PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Formiga, em 17 de fevereiro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 012/2020

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Data: 17 de fevereiro de 2020

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei cujo objetivo é promover a revisão geral anual dos vencimentos dos agentes públicos municipais, no âmbito do Poder Executivo.

O índice de revisão previsto no projeto corresponde ao resultado do processo de negociação envolvendo o Executivo Municipal e o Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Formiga, que, nos termos do documento em anexo, aprovou a revisão pela aplicação da variação do INPC.

O percentual de revisão fixado em 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) corresponde à variação do INPC entre os meses de janeiro de 2019 e dezembro de 2019.

Apesar das dificuldades financeiras experimentadas pela quase totalidade dos Municípios brasileiros, o servidor público do Município de Formiga continua recebendo do Governo Municipal a atenção necessária, inclusive com a manutenção do pagamento de sua remuneração em dia.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Mauro César Alves de Sousa – Mauro César
Presidente da Câmara Municipal de Formiga.

1152
17 02 2020
Eugênio Vilela Júnior



MUNICÍPIO DE FORMIGA

CNPJ Nº 16.784.720/0001-25

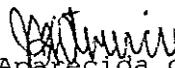
Rua Barão de Piunhy, 121 - Centro

35570-128 - FORMIGA - MG

Conclui-se que, o impacto financeiro para a Campanha Salarial 2020 e o reajuste do vale alimentação será de R\$ 4.135.005,12, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020. Considerando que se trata de uma estimativa baseada nos valores dos vencimentos de novembro/2019, e no número de servidores referente ao recebimento do vale alimentação de novembro/2019, podendo sofrer alterações.

R\$ 4.135.005,12 representa 2,478% de impacto sobre a Receita Corrente Líquida Estimada do Município.

Atenciosamente,


Natália Aparecida de Oliveira
Departamento de Orçamento